



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265- 9530 / 3265-9531
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-75 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.206, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 1.122 de 23 de novembro de 1990 e a Lei nº 2.002 de 11 de abril de 2011.

O Sr. Carlos Alessandro Franco Borro de Matos, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

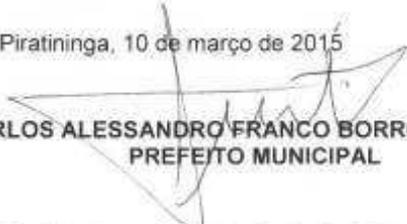
Art. 1º Aplica-se ao cargo de Procurador Jurídico do IPREPI o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 1.853 de 12 de maio de 2009, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 2.161 de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Não haverá vinculação automática dos cargos mencionados no artigo anterior, decorrente de alterações posteriores, devendo cada alteração dos cargos ser mencionada expressamente.

Art. 3º Em hipótese alguma poderá haver o pagamento em pecúnia das horas-extras relativa ao cargo mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 10 de março de 2015


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 10 de

março de 2015.


SIMONE REGINA JOHANSEN FORTUNATO CRUZ
Secretária Municipal Substituta

